



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana  
Termo de Referência

12 N° 03

1

## 1. DO OBJETO

Contratação de empresa contratações de empresas a execução de serviços de reparo de pneus, dos veículos e maquinas de propriedade deste município.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A prestação de serviços em tela visa atender às demandas do Município de Itabaiana, Fundo Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Assistência Social, Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.

No que se refere a execução de serviços de reparo de pneus dos veículos e maquinas de propriedade deste município.

2.2 – Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2.3 – A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do Art. 2º, incisos III e IV, do Decreto Municipal nº 171, de 07 de dezembro de 2017, pela contratação para diversos órgãos públicos, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos, bem como em virtude da impossibilidade de se definir, prévia e exatamente, o quantitativo a ser demandado pela administração.

[

## 3. ITENS, CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Itens destinados a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preceitua o art. 48, i, da lei complementar nº 123/06 com redação dada pela lei complementar nº 147/2014.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	FORÇA DE RETROESCAVADEIRA B 90 B DIANTEIRA 12.5/80	UND	100
2.	FORÇA DE RETROESCAVADEIRA B 90 B TRASEIRA 19.5/24	UND	100
3.	FORÇA DE RETROESCAVADEIRA B 95 B DIANTEIRA 12.5/80	UND	100
4.	FORÇA DE RETROESCAVADEIRA B 90 B TRASEIRA 19.5/24	UND	100



1a Nº 04

Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

5.	FORÇA DE RETROESCAVADEIRA MF 96 DIANTEIRA 12.5/80	UND	40
6.	FORÇA DE RETROESCAVADEIRA MF 96 B TRASEIRA 16.9/28	UND	40
7.	FORÇA MOTONIVELADORA RG 140 B PNEU 1400/24	UND	200
8.	FORÇA MOTONIVELADORA RG 170 B PNEU 17.5/25	UND	150
9.	FORÇA MOTONIVELADORA GR1803BR PNEU 17.5/25	UND	200
10.	FORÇA PÁ CARREGADEIRA 12 B PNEU 17.5/25	UND	100
11.	FORÇA PÁ CARREGADEIRA 12 D PNEU 17.5/25	UND	200
12.	FORÇA PNEU 7.50/16	UND	120
13.	FORÇA CAMINHÃO CAÇAMBA VW 13.190 PNEU 2.75/80 R 22.5	UND	30
14.	FORÇA CAMINHÃO AGRALE 14000 PNEU 2.75/80 R 22.5	UND	20
15.	FORÇA CAMINHÃO IVECO BOIADEIRO PNEU 195/75 R 16 C	UND	70
16.	FORÇA CAMINHÃO VW 9.170 COLETOR DE LIXO PNEU 235/75 R 17.5	UND	20
17.	FORÇA TRATOR CASE 60 DIANTEIRO PNEU 12.4 R 24	UND	10
18.	FORÇA TRATOR CASE 60 TRASEIRO PNEU 18.4 R 30	UND	15
19.	FORÇA VW CAMINHONETE AMAROK PNEU 145/70 R 16	UND	20
20.	FORÇA VW NOVA SAVEIRO PNEU 205/60 R 15	UND	120
21.	FORÇA GOL 1.6 PNEU 175/70 R 13	UND	100
22.	FORÇA FIAT FIORINO FURGÃO PNEU 175/70 R 14	UND	170
23.	FORÇA MOTO HONDA XRE 300 DIANTEIRO 90/90 R 21	UND	56
24.	FORÇA MOTO HONDA XRE 300 TRASEIRO 120/80 R 18	UND	56
25.	FORÇA MOTO HONDA NXR 150 BROS DIANTEIRO 90/90 R19	UND	10
26.	FORÇA MOTO HONDA NXR 150 BROS TRASEIRO 110/90 17	UND	10
27.	FORÇA PNEU GALINHOTAS	UND	80



12 N° 05  
0

Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

28.	FORÇA MICRO ONIBUS ESCOLAR PNEU 2.15/75 R 17.5	UND	170
29.	FORÇA ONIBUS ESCOLAR PNEU 2.75/80 R 22.5	UND	40
30.	FORÇA ONIBUS ESCOLAR PNEU 900/20	UND	20
31.	PITUS CAMINHÃO CAÇAMBA VW 13.190/AGRALE 14000	UND	20
32.	PITUS PARA ONIBUS	UND	40
33.	PITUS PNEU PASSEIO	UND	140
34.	PITUS PNEU MOTONIVELADORA/PÁ CARREGADEIRA/RETROESCAVADEIRA	UND	100
35.	PITUS TRATOR CASE 60	UND	10
36.	TIP TOP MOTONIVELADORA/PÁ CARREGADEIRA/RETROESCAVADEIRA	UND	40
37.	VULCANIZAÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA/AGRALE 14000	UND	50
38.	VULCANIZAÇÃO MICRO ONIBUS ESCOLAR	UND	50
39.	VULCANIZAÇÃO ONIBUS ESCOLAR	UND	30
40.	VULCANIZAÇÃO MOTONIVELADORA/PÁ CARREGADEIRA/RETROESCAVADEIRA	UND	100
41.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE PASSEIO	UND	380
42.	VULCANIZAÇÃO TRATOR CASE 60	UND	10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

**MAQUINAS PESADAS**

**SECRETARIA DE AGRICULTURA**

<b>DESCRIÇÃO DA MAQUINA</b>	<b>ANO DE FABRICAÇÃO</b>
03 – Patrol (Motoniveladora RG 140 B)	2013/2013/2016
01 – Patrol (Motoniveladora RG 170 B)	2018
02 – Retroescavadeira B 90 B	2013/2013
03 – Retroescavadeira B 95 B	2016/2016/2018
01 – Pá Carregadeira 12 B	2007



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

12 N<sup>o</sup> 06  
Q

02 – Pá Carregadeira 12 D e 12 D EVO	2016/2018
Todas essas maquinas são da marca <b>NEW HOLLAND</b>	

DESCRIÇÃO DA MAQUINA	ANO DE FABRICAÇÃO
02 – Patrol (Motoniveladora GR1803BR)	2020
Maquinas da marca <b>XCMG BRASIL</b>	

DESCRIÇÃO DA MAQUINA	ANO DE FABRICAÇÃO
01 – Retroescavadeira MF 96	2011
<b>MASSEY FERGUSSON</b>	
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	

DESCRIÇÃO DA MAQUINA	ANO DE FABRICAÇÃO
01 – Trator CASE 60	2014

**SECRETARIA DE OBRAS**

DESCRIÇÃO DO VEICULO	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO
VW GOL 1.6	HZZ 7911	2005
CAMINHÃO AGRALE 14000	QKX 5948	2016
CAMINHÃO VW 9.170 (Coletor de lixo)	QMF 9C94	2020

**SECRETARIA DE AGRICULTURA**

DESCRIÇÃO DO VEICULO	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO
CAMINHÃO IVECO (Caminhão boiadeiro)	JFP 6574	2002
CAMINHÃO VW 13.190 (Caçamba)	OEK 5204	2013
MOTO HONDA NXR 150 BROS	IAA 7561	2007

**GUARDA MUNICIPAL**

DESCRIÇÃO DO VEICULO	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO
VW AMAROK	QMD 5063	2018
HONDA XRE 300	QMD 3434	2018



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

12 N<sup>o</sup> 07  
①

HONDA XRE 300	QMD 3435	2018
---------------	-------------	------

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

DESCRIÇÃO DO VEICULO	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO
MICRO ONIBUS VOLARE V8L	OEL 8651	2014
MICRO ONIBUS VOLARE V8L	OER 9743	2014
MICRO ONIBUS IVECO	IAK 3791	2010
MERCERES BENS/CAIO LO 916	QMH 3345	2020
VW/MARCO POLO SEM MIDI	QMH 2163	2020
VW/ 15.190	OEO 6885	2013
MERCEDES BENS 1519	OEK 5681	2014
VW/ 15.190	NVM 5379	2011
VW/ 15.190	IAO 7157	2009
MICRO ONIBUS VOLARE	QMN 7C73	2021
MICRO ONIBUS VOLARE	QMN 7C74	2021
MARCO POLO VOLARE ACCESS	QML 9E34	2021

#### 4. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

4.1- O Município de Itabaiana será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

4.2 – A emissão das Ordens de serviço será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

4.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.



1ª N<sup>o</sup> 08  
①

Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

4.4 – Para os serviços descritos no Anexo I do edital, é obrigatório que a empresa, quando solicitada, pegue os pneus no local a ser informado pelo motorista e os devolva num prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas para não interferir no andamento dos trabalhos.

4.5 - A Empresa participante deverá declarar em sua proposta que assume o compromisso de refazer todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, falhas, omissões ou quaisquer irregularidades constatadas, decorrentes de serviço mal executado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do momento da devolução do serviço não aceito pelo Contratante.

4.6 – Os serviços serão atestados por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

4.7 — Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Órgão Competente.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 5.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA :

- a) fornecer os produtos em conformidade com o estabelecido neste Termo e seus anexos, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.
- b) Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente.
- c) substituir os produtos que esteja (m) desconforme(s) com o estabelecido no instrumento Convocatório e no Termo de Referência, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da notificação da **Prefeitura Municipal de Itabaiana à CONTRATADA;**
  - c.1) O prazo para substituição poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela fornecedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Itabaiana.**
- d) submeter à aprovação da **contratante** toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- e) Assegurar a **CONTRATADA** o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para a Órgão Gestor, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a mesma de suas responsabilidades.
- f) apresentar documento fiscal específico discriminando todos os produtos fornecidos, com indicação de preços unitários e total;
- g) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Órgão Gestor do contrato;



12 N° 09  
0

Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

- h) responder pelos danos causados diretamente a Secretaria solicitante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **Prefeitura Municipal de Itabaiana**.
- i) solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- j) manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as **condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação**.
- k) Para os produtos com garantia, caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta obrigação, a licitante deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo tempo restante, obrigando-se a substituí-los, imediatamente, sem qualquer ônus para a contratante, caso se constate, nesse período, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a Contratante, caso fortuito ou força maior.
- l) Arcar com os custos de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no serviço dos bens.

**5.1.2. É EXPRESSAMENTE VEDADA À CONTRATADA:**

- a) A veiculação de publicidade acerca do contrato dela decorrente, salvo se houver prévia autorização da

Administração da **Prefeitura Municipal de Itabaiana**;

- b) A subcontratação parcial do objeto da licitação, ou associação da **CONTRATADA** com outrem sem permissão e aprovação, por escrito, da **Prefeitura Municipal de Itabaiana**;

b.1) A subcontratação total do objeto, ou a sua cessão ou transferência total a outrem, sendo possível a subcontratação parcial nos termos descritos no item anterior;

- c) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **Prefeitura de Itabaiana**, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **Prefeitura Municipal de Itabaiana**.

**5.2. DEVERES DA CONTRATANTE**

**5.2.1.** Na execução do objeto, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

- a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- b) Disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos;
- c) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;
- d) Fiscalizar e inspecionar os produtos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.
- e) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após serviços realizados;



12 N° 10  
0

Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

- f) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- g) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos fornecidos.
- h) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.
- l) Efetuar o pagamento com pontualidade, consoante às condições definidas no instrumento contratual ou instrumento equivalente.
- j) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições dos produtos, fixando prazos para sua correção.

**6. DO LOCAL, PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE ENTREGA**

- 6.1. A Prefeitura Municipal de Itabaiana formalizará a solicitação dos produtos através da **Ordem de Serviços**, para que a mesma realize os serviços.
- 6.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até **24 (vinte e quatro) horas** antes da data fixada para a entrega.
- 6.3. os serviços é de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte do produto licitado
- 6.4. A falta da execução dos serviços, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 6.5. Na hipótese dos serviços não atenderem as especificações deste termo, serão devolvidos mediante Termo de Devolução.
- 6.6. Cumpridas as formalidades de recebimento dos produtos, o servidor responsável atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará para pagamento.
- 6.7. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, até o final do período de garantia;

**7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO**

- 7.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

12 Nº 11  
0

7.3.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a posteriori. Deverão ser substituídos os materiais que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

7.4. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela **Prefeitura Municipal de Itabaiana**.

7.5. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela **Prefeitura Municipal de Itabaiana**.

7.6. A **Prefeitura Municipal de Itabaiana**, CONTRATANTE, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do objeto e em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua;
- g) registrar as ocorrências havidas, firmado com o preposto da **CONTRATADA**;

7.7. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## **8. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria contratante.

8.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.



12 N° 12  
@

**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

**8.3.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8.4.** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

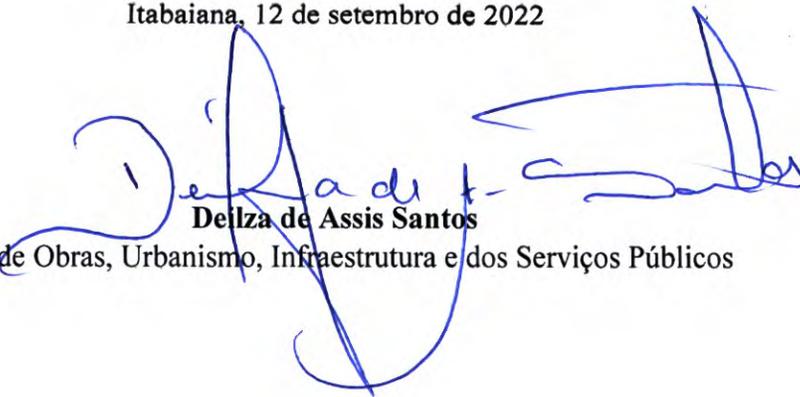
**8.5.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**8.6.** O preço será fixo e não sofrerá reajuste.

**9. DA ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO**

**9.1.** Os detalhamentos dos custos unitários utilizados para compor o valor de referência encontram-se descritos na planilha de comparação de preços, constante dos autos do processo;

Itabaiana, 12 de setembro de 2022

  
**Delza de Assis Santos**  
Sec. de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos